



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei nº 4.273, de 31 de maio de 2021.**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova, e eu, 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

*“Altera a classificação de logradouro que menciona e dá outras providências.”*

**Art.1º.** O logradouro público - Rua Francisco Lucindo Fonseca, localizado no bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 33030-290 – Santa Luzia/MG, em toda sua extensão, passa a ter a classificação COLETORA.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**Vereador Waguinho**

**1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia**

